

LEI Nº 1.446/2006

Denomina de Associação dos Produtores do Sítio Queimadas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Associação dos Produtores do Sítio Queimadas o prédio onde funcionava o Grupo Escolar José Alves da Silva, localizado no Sítio Queimadas, Município de Monteiro – Paraíba.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro-PB, 09 de março de 2006.

MARIA DE LOURDES ARAGÃO CORDEIRO
PREFEITA DO MUNICÍPIO